



**PODER
Executivo**
⊗ Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 12 • Nº 829 • Barra do Piraí, 18 de Janeiro de 2016 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: "Referenda o novo piso nacional, dando a obrigatoriedade no seu cumprimento e dá outras providências. Considerando as atribuições concedidas ao Chefe do Executivo pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando adequação legal dos vencimentos dos servidores municipais;

Considerando o Decreto Presidencial expedido pela Excelentíssima Senhora Presidente da República;

Considerando que a Carta Constitucional Federal veda de forma expressa que funcionários, servidores e trabalhadores ganhem vencimentos abaixo do patamar fixado no salário mínimo nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica referendado o Piso Mínimo Nacional em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), tornando-se obrigatório a sua aplicabilidade aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas que percebam vencimentos base aquém deste limite.

Art. 2º O piso mínimo municipal (PMM) será fixado no momento da revisão concedida aos demais servidores pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, por ora, fica inalterada, aguardando o reajuste dos servidores públicos.

Art. 4º A Divisão de Assistência Intermediária - DAI, mantém-se inalterada, até o momento da fixação dos servidores municipais, ocasião em que serão reajustados.

Art. 5º Pela atipicidade que se rotula os subsídios dos Agentes Políticos (APM), se mantém inalterados, até a fixação do piso mínimo municipal que ocorrerá na anualidade legal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e o Departamento De Pessoal deverão adequar as respectivas folhas de pagamento à nova determinação do referendado do Piso Mínimo Nacional determinado pelo Governo Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
pgm/sc/smg/mjml

DECRETO Nº 002/2016

Ementa: "Prorroga o prazo de que trata o artigo 1º do Decreto 064/2015 que regulamenta a Lei Municipal 2042 de 30 de março de 2012 e dá providências."

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Delegacia da receita Federal, nos termos do Ofício nº 246/2015/GAB/DRF/VRA, autuado nos autos do processo administrativo n.º 22371/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado em doze meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2016, o prazo definido no artigo 1º do Decreto 064/2015, para que a União inicie as obras de construção e instalação da Agência da Receita Federal do Brasil em Barra do Piraí na área de terra cedida pelo Município por meio da Lei Municipal 2042 de 30 de março de 2012.

Artigo 2º - Não havendo o início da obra dentro do prazo estabelecido e não existindo justificativa plausível e aceita pelo Poder Público Municipal, este poderá retomar o imóvel com as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer indenização, o que poderá ocorrer também no caso de destinação em desacordo com o estabelecido na cessão.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, nos termos do artigo 86 da LOM, independentemente da sua publicação no Boletim Municipal, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PGM/HFN/SMG/MJML

DECRETO Nº. 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.076.010,00 (UM MILHÃO, SETENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

20 - Executivo		
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		100.000,00
20.07 - Secretaria de Administração		
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		457.760,00

PODER EXECUTIVO

Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-prefeito
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretária Municipal de Administração
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

Secretário Municipal de Comunicação Social
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

Secretária Municipal de Obras Públicas
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
GILSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Educação
CARLOS ROBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

Consultor Jurídico
MARCOS BENSIMAN IUNES

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ALEX DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal do Ambiente
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Agricultura
HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Municipal de Defesa Civil
ANTONIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
EMERSON DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo
ROBSON MARTINS

Secretário Municipal de Habitação
ANTÔNIO CARLOS MUNIZ

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Joel de Freitas Tinoco
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
1º Vice-presidente

Expedito Monteiro de Almeida
2º Vice-Presidente

Agostinho Pereira dos Santos
3º Vice-presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Francisco José Barbosa Leite
2º Secretário

Vereadores
Genanci Francisquine
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Jair Ferreira Borges
José Ernesto Magjole
José Luiz de Sabença
Nedino Pereira de Carvalho
Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Rafael Santos Couto
Valdecir Groetares Pegas

EXPEDIENTE**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	342.250,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes	20.23.27.812.0019.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	96.000,00
TOTAL		1.076.010,00

ANEXO II**ANULAÇÃO**

20 - Executivo		
20.21 - Secretaria de Agricultura	20.21.20.606.0002.2.021-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	20.17.15.452.0011.2.933-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.010,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	96.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.01.00.00.00 - Principal da Dívida interna	400.000,00
TOTAL		1.076.010,00

DECRETO Nº 004/2016

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste de tarifa da passagem de ônibus e dá outras providências.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o pedido de reajuste efetivado pela Viação Santo Antônio e Turismo Ltda, concessionária local dos serviços e transportes urbanos;

CONSIDERANDO ao que consta do processo administrativo nº 2157/2015, em que figura como Requerente Viação Santo Antonio e Turismo Ltda;

CONSIDERANDO o planilhamento acostado pela Requerente demonstrando a legitimidade e o patamar do reajuste;

CONSIDERANDO que o contrato de concessão entre o Poder Público e a Requerente assevera que o equilíbrio econômico e financeiro do contrato deve ser observado (cláusula quinta);

CONSIDERANDO que a planilha apresentada pela Requerente vem demonstrando claramente a defasagem do preço das tarifas do transporte público, agravando e comprometendo a Requerente e, principalmente, contrariando cláusula contratual;

CONSIDERANDO a Lei Licitatória e as cláusulas contratuais da concessão que asseguram à Requerente o equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado para reajuste das tarifas;

CONSIDERANDO que a negativa sem justificativa do reajuste de tarifa, além de ilegal e ilegítima, pode comprometer com prejuízos a operadora dos serviços e com isso delinear uma queda na qualidade do serviço de atendimento aos munícipes, ao comércio, ao turismo e, principalmente, as atividades econômicas do Município;

CONSIDERANDO o patamar de tarifas praticado nas cidades vizinhas o que nos leva a um parâmetro regional importante para o basilarmento do patamar a ser aplicado;

CONSIDERANDO que o preço pretendido pela concessionária, apesar de ser justo tecnicamente, ou seja, à luz da documentação apresentada, é socialmente injusto e não pode ser suportado pela população;

CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA nos últimos 12 (doze) meses foi de 10,4762% (dez vírgula quarenta e sete por cento);

CONSIDERANDO o reajuste aos coeficientes tarifário promovidos pelo Estado, através da Portaria Detro/Pres. n.º1230/2015 que fixou o percentual em 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento)

CONSIDERANDO finalmente, o laudo pericial acostado aos autos assinado pelo perito contratado pelo Município para os respectivos estudos Dr. Lycurgo de Carvalho Marins Filho;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da tarifa pública (passagem) dos ônibus que operam os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Barra do Piraí, mediante contrato de concessão, fica reajustado com aumento de 10% (dez por cento) a partir do dia 12/01/2016, em conformidade com as regras do Edital 003/2003 e os respectivos anexos.

Parágrafo Único – Os usuários devem receber aviso prévio do reajuste pela concessionária no prazo mínimo de 48 horas que antecede a vigência do reajuste, sob pena da aplicabilidade do mesmo e outras multas contratuais e penalidades administrativas, cuja fiscalização deverá ser exercida pelo Departamento de Trânsito do Município com auxílio da Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica aprovado o Anexo Único onde constam os valores das respectivas linhas para os serviços de transporte de passageiros no Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos em consonância com Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Afixe-se, registre-se, publique-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Linhas	Tarifa Anterior R\$	Reajuste 10 % R\$	Tarifa Atual R\$
Centro x Chalet	3,00	0,30	3,30
Centro x Boca do Mato	3,00	0,30	3,30
Centro x Vila Guararema	3,00	0,30	3,30
Centro x Caixa D'Água	3,00	0,30	3,30
Centro x São José	3,00	0,30	3,30
Boca do Mato x Águas Quentes	5,65	0,56	6,20
Seções	Tarifa Anterior R\$	Reajuste 10 % R\$	Tarifa Atual R\$
Boca do Mato x Lago Azul	3,00	0,30	3,30
Barra do Piraí x Águas Quentes	3,90	0,39	4,30
Linhas	Tarifa Anterior R\$	Reajuste 10 % R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x Dorândia	4,15	0,41	4,55
Barra do Piraí x Vargem Alegre	4,90	0,49	5,40
Dorândia x Vargem Alegre	3,00	0,30	3,30
Linhas	Tarifa Anterior R\$	Reajuste 10 % R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x Ipiabas	5,65	0,56	6,20
Linhas	Tarifa Anterior R\$	Reajuste 10 % R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x São José do Turvo	10,15	1,01	11,15
Seções	Tarifa Anterior R\$	Reajuste 10 % R\$	Tarifa Atual R\$
Dorândia x Chorinho	4,90	0,49	5,40
Barra do Piraí x Chorinho	9,10	0,91	10,00
Chorinho x São José do Turvo	0,90	0,09	1,00
Pouso Seco x São José do Turvo	1,90	0,19	2,10
Caixa D'Água x São José do Turvo	3,00	0,30	3,30
Dorândia x São José do Turvo	5,55	0,55	6,10
Dorândia x Caixa D'Água	2,75	0,27	3,00
Dorândia x Pouso Seco	3,90	0,39	4,30
Barra do Piraí x Caixa D'Água	5,10	0,51	5,60
Barra do Piraí x Pouso Seco	8,20	0,82	9,00
Seções	Tarifa Anterior R\$	Reajuste 10 % R\$	Tarifa Atual R\$
Barra do Piraí x Califórnia	5,05	0,50	5,55
Califórnia x Vila Maia	4,15	0,41	4,55
Vila Maia x Barra do Piraí	3,90	0,39	4,30
São José do Turvo x Califórnia	8,20	0,82	9,00

As demais linhas que ligam o Centro da cidade aos bairros ficam com as suas tarifas reajustadas de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Os arredondamentos foram feitos para facilitação dos usuários no momento do pagamento, obedecendo aos critérios adotados pelos órgãos estaduais.

DECRETO Nº 005/2016

EMENTA: Estende o mesmo percentual de reajuste dos professores aos demais profissionais da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal,

definidos no parágrafo segundo do artigo 2º da Lei Federal nº 11738/08, o mesmo percentual de reajuste aplicado aos Professores da Rede Municipal nos Decretos 005/10; 043/12; 022/13 e 036/14.

Parágrafo único – Entende-se por Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal aqueles providos de forma efetiva que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá adotar as medidas cabíveis e após, a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2016

EMENTA: "Declara situação de emergência visando resposta urgente ao controle de Dengue, Zika e Chikungunya e Microcefalia, adotando o Poder de Polícia Administrativa em assunto de Saúde Pública e na prevenção de endemias e dá outras providências".

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que confere à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a preocupação diuturna com a possibilidade do avanço e da infestação e eliminação de criadouros do Aedes aegypti;

CONSIDERANDO o dever do Município de zelar pela saúde pública e promover a saúde sanitária;

CONSIDERANDO o controle das ações e capturas de vetores em imóveis, terrenos e outras áreas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicabilidade "in totum" do Plano Emergencial de Combate às doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação urgente da Secretaria Municipal de Saúde, através do MEMO nº 001/206, datado de 08/01/2016;

CONSIDERANDO que Município de Barra do Piraí está classificado entre os de altos riscos pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a total impossibilidade dos trabalhos preventivos pela vigilância, face à negativa infundada de proprietários, posseiros, cessionários e inquilinos de imóveis no Município;

CONSIDERANDO a decretação da emergência em saúde pelo Ministério da Saúde e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em novembro de 2015 e dezembro de 2015, respectivamente;

CONSIDERANDO dotar a proibição de fator preponderante e primordial na facilitação do avanço de possível surto;

CONSIDERANDO repousar na responsabilidade do Chefe do Executivo as Ações de Prevenção da Saúde, independentemente dos atos das diversas Secretarias;

CONSIDERANDO a possibilidade do surgimento de doenças relacionadas ao Aedes aegypti que levem à óbito;

CONSIDERANDO as condições climáticas verificadas no período que propiciam a proliferação do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial do Município, bem como as considerações apresentadas pela Sr. Secretário Municipal de Saúde informando que no dia 09/02/2016 restará caracterizada o quadro epidêmico;

CONSIDERANDO o art. 6, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aos termos dos artigos 150 usque 159 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO finalmente, o dever, a autonomia e o Poder discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, DECLARADO Situação de Emergência no Município de Barra do

Piraí, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade, aplicando o Plano Emergencial de Combate à Dengue.

Artigo 3º - Fica ainda instituído o Poder de Polícia Administrativa, aos Agentes de Combate à Endemia e Supervisor de Campo, na qualidade de Agentes de Saúde Pública delegados pelo Chefe do Executivo, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária e Divisão de Epidemiologia, com poderes de “vistoria” em todos os imóveis e terrenos do Município de Barra do Piraí, objetivando a detecção de focos em possíveis criadouros de larvas do mosquito *Aedes aegypti*.

Artigo 4º - Os credenciados e legitimados no art. 3º, em caso de recusa dos senhores proprietários, posseiros, cessionários ou inquilinos de terrenos ou imóveis, na área territorial Municipal, ficam desde já, autorizados a utilizarem de reforço da guarda municipal, policial, civil ou militar para cumprimento de seu mister.

Parágrafo Único - No cumprimento da determinação de ingresso nas residências, as autoridades sanitárias deverão portar crachá de identificação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Defesa Civil.

Artigo 5º - Havendo requisição de autoridade policial, civil ou militar e, esta entendendo necessária a lavratura de registro ou outro instrumento policial, a Secretaria Municipal de Saúde deverá interagir imediatamente com a Procuradoria do Município para comunicação do fato à Promotoria dos Direitos Difusos.

Parágrafo Primeiro - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e/ou Ingresso Forçado no local ou na sede da repartição sanitária municipal, que conterá:

- a) Nome do morador, administrador ou responsável pelo domicílio, residência e os demais elementos necessários a sua qualificação civil, quando houver;
- b) O local e a data da lavratura do Auto de Ingresso Forçado;
- c) A descrição do ocorrido e os procedimentos adotados na medida de ingresso forçado;
- d) A declaração do infrator que o mesmo poderá ser penalizado de forma civil ou administrativa;
- e) Assinatura do infrator e no caso de ausência ou recusa de duas testemunhas e a dos autuantes;
- f) Para execução do ingresso forçado será exigido a autuação de no mínimo duas autoridades sanitárias.

Parágrafo Segundo - A autoridade sanitária é responsável pelas declarações que fizer no auto, sendo passível de punição no caso de falsidade ou de omissão dolosa.

Parágrafo Terceiro - No ingresso forçado os agentes deverão se fazer acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas que deverá recolocar as fechaduras após a ação da vigilância sanitária ambiental ou epidemiológica.

Parágrafo Quarto – O impedimento injustificado ao ingresso do proprietário, inquilino ou possuidor ficará sujeito à multa descrita e caracterizada no Código Sanitário Municipal.

Parágrafo Quinto - Serão assegurados ao infrator a ampla defesa e o contraditório, podendo impugná-la no prazo de 10 (dez) dias a autoridade imediatamente superior e esta decidirá em 10 (dez)

dias, cabendo recurso hierárquico ao Chefe do Executivo.

Parágrafo Sexto – Constatada a proliferação do mosquito, o morador, administrador, proprietário ou responsável será notificado para regularização em 24 horas, sob pena de corresponder ao dobro da penalidade aplicada, não excedendo a duzentas UFISB, além das penalidades criminais pertinentes.

Artigo 6º – A Secretaria Municipal de Governo, em ato contínuo, deverá oficiar as autoridades civil, militar e judiciária e o Ministério Público da Comarca de Barra do Piraí, para conhecimento, respaldando e apoiando as medidas que se fizerem necessárias.

Artigo 7º - O valor arrecadado com a aplicação das penalidades será revertido para a Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Epidemiologia, para aporte em doenças endêmicas.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 10º - Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 11 de janeiro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Pgm/smg/mjml

DECRETO Nº. 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.648 de 04 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SEPLAN/ACL

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
SUPLEMENTAR			
1001.01.122.0015.2 .952	3.3.90.92	00	33.000,00
TOTAL			33.000,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
ANULAR			
1001.01.122.0015.2 .952	3.3.90.30	00	33.000,00
TOTAL			33.000,00

DECRETO Nº 008/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A competência da movimentação das contas bancárias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, estão sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde e do Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, que poderão assinar conjuntamente entre si, constando pelo menos duas assinaturas.

Artigo 2º - Fica autorizado aos ocupantes dos cargos mencionados no artigo 1º deste Decreto as movimentações bancárias cadastradas no CNPJ 28.576.080/0001-47 sendo as contas correntes a seguir: 1715-9; 5907-2; 6667-2; 6752-0; 10743-3; 11331-X; 18793-3; 19479-4; 19564-2; 26758-9; 27444-5.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, nos termos do artigo 86 da LOM, independentemente da sua publicação no Boletim Municipal, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PGM/HFN/SMG/MJML

LEI MUNICIPAL Nº 2655 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: INSTITUI O PROJETO CIDADÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui o "Projeto Cidadão" no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Tal projeto poderá utilizar-se de mesa em frente ao trailer da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, onde munícipes com dons artísticos poderão realizar mostras e exposição de produtos produzidos de forma artesanal.

Art. 2º – O presente projeto visa a disponibilização do local mencionado para utilização por barrenses, que produzem de forma artesanal e desejam realizar exposição e comercialização de suas criações por prazo determinado pela Secretaria responsável por administrar o local, conforme designado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Projeto de lei nº 147/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

PORTARIA Nº 001/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o que preceitua as Deliberações emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – RJ; Considerando o que determina a Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações;

Considerando as cautelas da Lei Federal Complementar nº 101, de 04/05/2000;

Considerando dotar o aparelho público da transparência, moralidade, legitimidade, legalidade e principalmente respeitando o erário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação para o período compreendido entre 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro do mesmo ano, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edna Lúcia Vieira Sampaio
Vice-Presidente: Luiz Cláudio Paneto

Membros: Aline Carvalho de Lacerda Magalhães
Bianca Ferreira Lima Gomes Calixto

Alex de Castro Ribeiro
Maria Aparecida Nascimento Capilluppi

Secretária: Patrícia da Silva Manso
Suplente: Eliane Maria Muniz da Silva

Contador: Ronaldo Mattos Guimarães

Engenheiro: Ivan de Oliveira Czaba
Suplente: Ines Vieira Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com sua afixação, independente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 001/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 002/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 10520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão;

Considerando a Lei 8666/93 e suas alterações que dispõe sobre modalidade de licitação;

Considerando o Decreto nº 106/2005, de 23 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços no Município de Barra do Piraí; Considerando adequar e implantar a equipe para o exercício do pregão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 7º inciso II do Decreto Municipal nº 106/2005, a nova equipe abaixo para compor o apoio a formatação da aquisição de bens e serviços no Município de Barra do Piraí, para o período de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro do mesmo ano, a saber:

Ø Edna Lúcia Vieira Sampaio (Pregoeira)
Ø Aline de Lacerda Magalhães (Pregoeira)
Ø Ana Paula Nascimento (Pregoeira)

Equipe de Apoio
Ø Patrícia da Silva Manso
Ø Pablo de Almeida Pimentel
Ø Luiz Cláudio Paneto
Ø Alisson Costa de Lima
Ø Maria Lucia Lopes de Moraes

Ø Eliane Maria Muniz da Silva

Art. 2º - A pregoeira tem atribuições acatadas no art. 9º no Decreto Municipal regulamentador, que obterá o apoio dos demais membros da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com sua afixação, independentemente de publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 002/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 003/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que estabelece as normas para execução técnica e administrativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização e funcionamento do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR, Comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para participar do Chamamento Público referente à Merenda Escolar, atendendo o disposto no art. 14 e parágrafos da Lei nº 11.947, de junho de 2009:

ü Edna Lúcia Vieira Sampaio – Matrícula 0142
ü Luciana Lopes Barbosa Toledo – Matrícula 7654
ü Marilene Ferreira Tessarin – Matrícula 1134

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 004/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2230 de 14 de junho de 2013, ANTONIO JOSÉ SOUZA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil, Nível APM, do Quadro Permanente, a partir de 04/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no

interregno legal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
gp/mfoa/smg/mjml

PORTARIA Nº 005/2016

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARCELO TEIXEIRA ROCHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal
Gp/mfoa/smg/mjml

PORTARIA Nº 006/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, SÉRGIO ERNANI MORAES RICHIA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 05/01/2016.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
gp/smg/mjml.

PORTARIA Nº 007/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FÁBIO SOARES DE SOUSA, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação celebrado com Sr. Marcon Brando Ubirajara Silva Santos, que tem como objeto a locação do imóvel do aluguel social situado na Rua Prefeito Iago José de Castro, nº 1065, Oficinas Velhas.
Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbidos

obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 016/2016 –smas
smg/mjml

PORTARIA Nº 008/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE AMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 681 de 10/07/02, com alterações da Lei Municipal nº 1447 de 25/06/2008;

Considerando art. 22 c/c o art. 27 do mencionado dispositivo Municipal;

Considerando os respectivos Termos de Posse datados de 10 de janeiro de 2016;

Considerando, finalmente, a Ata Ordinária de Posse dos Srs. Conselheiros, que irão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/202019.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10/01/2016 os abaixo relacionados eleitos no pleito de 29 de Novembro de 2015, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para o quadriênio 2016/2019:

- HELION BATISTALIMA
- JOSÉ AMADO DE BARROS GUIMARÃES
- CARLA MONIQUE XAVIER RODRIGUES
- JOSÉ GOMES FILHO
- TATIANE GABRIEL COIMBRA

Art. 2º - CONCEDER, a título de gratificação remuneratória, para cada Conselheiro nomeado a base do nível em Comissão – Símbolo DAS-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE AMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 247/2012, publicada no Boletim Municipal nº 534 de 14/02/2012 apenas no tocante a data de admissão, passando de 03/02/2012 para 06/02/2012, ratificando os demais termos, por força de solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 247/2012.

Artigo 3º- A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
MEMO Nº 001/2016 - SMRH
smg/mjml

PORTARIA Nº 010/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FÁBIO SOARES DE SOUSA, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação nº 066/2015 celebrado com Sr. José Joaquim dos Santos, que tem como objeto a locação do imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos situado à Rua dos Pracinhas, nº 65.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 019/2016 –smas
smg/mjml

PORTARIA Nº 011/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FÁBIO SOARES DE SOUSA, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação nº 067/2015 celebrado com Sr. José Joaquim dos Santos, que tem como objeto a locação do imóvel para funcionamento das Oficinas de Artesanato situado à Rua dos Pracinhas, nº 69.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 019/2016 –smas
smg/mjml

PORTARIA Nº 012/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora CIBÉLE BLAZUTTI GALLUCCI TINOCO, para ser gestor da fiscalização do Contrato de Locação nº 001/2014 celebrado com Sr. José Heleno Ferreira da Silva, que tem como objeto a locação do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Rua dos Pracinhas, nº 47.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 020/2016 –smas
smg/mjml

PORTARIA Nº 013/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 04/01/2016, o servidor MARCELO DA ROCHA FERREIRA, matrícula 8836, do cargo de Fiscal de Posturas, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
smg/mjml

PORTARIA Nº 014/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ALCEBÁDES BARBOSA FILHO para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 083/2015, cujo objeto é Fornecimento de 13(treze) caminhões com motoristas para prestação de serviços de retiradas de entulhos e terras, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, etc, para obras de manutenção em vias públicas no Município de Barra do

Piraí, com a empresa Construtora Moser Ltda ME.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 06/2016 –smasp
smg/mjml

PORTARIA Nº 015/2016

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JORGE JOSÉ TAVEIRA PEREIRA, matrícula 1657 para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 057/2015, cujo objeto é Transporte de agregado siderúrgico (escória) de Volta Redonda para o Município de Barra do Piraí, com a empresa Mega Transporte e Rental Ltda ME.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Memo nº 07/2016 –smasp
smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA MISTA NA RUA LAMARTINE FELISBERTO Nº 80 BAIRRO CAIEIRA, dia 25/02/2016 às 10h, tipo menor preço global. Os Editais e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016 – OBJETO:

FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA RUA MALVINA REIS - DISTRITO DE DORÂNDIA, dia 25/02/2016 às 14h, tipo menor preço global. Os Editais e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de uma resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 17h de segunda a sexta feira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DA CONTROLADORIA, PARA PRODUIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 16148/2015, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NAS (RUAS LUIZ CAMERANO, SANTOS DUMONT, WANDERLEI JANDIR DE SOUZA E 14 DE MARÇO), CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE (RUA 14 DE MARÇO, LUIZ CAMERANO E ALBERTO SANTOS DUMONT), REDE DE ESGOTO SANITÁRIO (PARTE DA RUA ALBERTO SANTOS DUMONT E PARTE DA LUIZ CAMERANO) - BAIRRO BELVEDERE, VALOR R\$ 2.249.048,64 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

BARRA DO PIRAÍ, 14 DE JANEIRO DE 2016.

NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 240/2015. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de energia Elétrica. Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A - Valor R\$ 4.838.000,00 (Quatro milhões oitocentos e trinta e oito mil reais). – Prazo: Janeiro a dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: - Dotação Orçamentária: 20.07.04.122.0003.2.057. 3.3.90.39.01.00.00.0000 20.13.04.452.0011.2.0 3.3.3.3.90.39.43.00.00.0002 2 0 . 1 1 . 1 2 . 3 6 1 . 0 0 0 6 . 2 . 0 7 2 . 3.3.90.39.01.00.00.000020.11.12.365.0006.2.009. 3.3.90.39.01.00.00.0000 PAULO ROBERTO COSTA OLIVEIRA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação 14/01/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 29/01/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO À NÍVEL DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2016

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 28/01/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br

licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E PLAFONNIERS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 28/01/2016, às 10horas, licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2016. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº17237/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA CONSBAPÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA OLIVEIRA FIGUEIREDO, CENTRO, NESTA CIDADE.
VALOR – R\$66.010,77 (SESSENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO – 60 (SESSENTA) DIAS.
RECURSOS - 20.20.12.15.543.0011.1.005.4.4.90.51.00.00.00.00.0004
LEGALIDADE – PROCESSO Nº17237/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ASSINADO - 04/01/2016

BARRA DO PIRAI, 04 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERMO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO Nº16998/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA ME.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORES E DRENAGEM NA RUA VEREADOR ABDIAS FERREIRA NOBRE, Nº73, BAIRRO ARTHUR CATALDI, NESTA CIDADE.
VALOR – R\$ 32.885,32 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO - 60 (SESSENTA) DIAS.
RECURSOS - 20.20.13.17.512.0005.1.007.4.4.90.51.00.00.00.00.0000
LEGALIDADE – PROCESSO Nº 16998/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ASSINADO 07/01/2016

BARRA DO PIRAI, 07 DE JANEIRO DE 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2015 ORIGINADO DO PROCESSO Nº15608/2014, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA SERPLEQ SERVIÇOS PLANEJAMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CONTRUTORA MOSER LTDA PARA SERPLEQ SERVIÇOS PLANEJAMENTO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME..

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21836/2015, ALÉM DO PREVISTO NO ARTIGO 58, PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINATURA – 12/11/2015

BARRA DO PIRAI, 12 DE JANEIRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

AMBIENTE

Licença Ambiental Simplificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, CNPJ: 28576080/0001-47, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí a Licença Prévia nº LABP nº LP 0542-15, válida até o dia 9 de dezembro de 2017, através do Processo Administrativo nº 18263/2015 para Atividade Construções Novas (COD.33.11.99) no endereço: Rua Carlos Frederico Medeiros, s/n, Ipiabas – Barra do Piraí/RJ.

SAÚDE

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		Ação/Serviço/Estratégia:		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/11/2015	0000270628	Saldo	47.658,00	0,00	47.658,00	

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		Ação/Serviço/Estratégia:		SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/11/2015	0000270628	Saldo	31.130,00	0,00	31.130,00	

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		Ação/Serviço/Estratégia:		SAÚDE BUCAL - SB		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/11/2015	0000270628	Saldo	11.150,00	0,00	11.150,00	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC		Ação/Serviço/Estratégia:		CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUNICIPAL		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	17.600,00	0,00	17.600,00	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC		Ação/Serviço/Estratégia:		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	51.625,00	0,00	51.625,00	

Bloco: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
Componente:	BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Ação/Serviço/Estratégia:		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA (PARCELAS)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
11 de 12/2015	30/12/2015	000027061X	Saldo	44.129,03	0,00	44.129,03	

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		Ação/Serviço/Estratégia:		INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
12 de 12/EXTR	18/12/2015	0000270628	Saldo	47.658,00	0,00	47.658,00	

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		Ação/Serviço/Estratégia:		PAB FIXO		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
12 de 12/2015	30/12/2015	0000270628	Saldo	207.406,33	0,00	207.406,33	

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		Ação/Serviço/Estratégia:		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/12/2015	0000270628	Saldo	28.800,00	0,00	28.800,00	
09 de 12/2015	30/12/2015	0000270628	Saldo	33.900,00	0,00	33.900,00	

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		Ação/Serviço/Estratégia:		SAÚDE BUCAL - SB		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/11/2015	0000270628	Saldo	11.150,00	0,00	11.150,00	

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA							
Componente:	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL		Ação/Serviço/Estratégia:		SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/11/2015	0000270628	Saldo	31.130,00	0,00	31.130,00	

Bloco: INVESTIMENTO							
Componente:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Ação/Serviço/Estratégia:		ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2014	11/12/2015	000076387X	Saldo	59.400,00	0,00	59.400,00	

Bloco: INVESTIMENTO							
Componente:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Ação/Serviço/Estratégia:		SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA REDE HOSPITALAR		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
12 de 12/2014	11/12/2015	0000764884	Saldo	779.465,00	0,00	779.465,00	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC		Ação/Serviço/Estratégia:		CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - MUNICIPAL		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	17.600,00	0,00	17.600,00	
11 de 12/2015	30/12/2015	0000270644	Saldo	17.600,00	0,00	17.600,00	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC		Ação/Serviço/Estratégia:		FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
09 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	5.130,00	0,00	5.130,00	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC		Ação/Serviço/Estratégia:		FAEC SIA - NEFROLOGIA		

Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
08 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	491.997,15	0,00	491.997,15	
10 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	519.956,09	0,00	519.956,09	
09 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	34.806,20	0,00	34.806,20	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC		Ação/Serviço/Estratégia:		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU)- MUNICIPAL		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	04/12/2015	0000270644	Saldo	51.625,00	0,00	51.625,00	
11 de 12/2015	30/12/2015	0000270644	Saldo	51.625,00	0,00	51.625,00	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC		Ação/Serviço/Estratégia:		TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
12 de 12/2015	18/12/2015	0000270644	Saldo	1.102.059,41	20.946,75	1.081.112,66	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC		Ação/Serviço/Estratégia:		TETO MUNICIPAL REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
12 de 12/2015	18/12/2015	0000270644	Saldo	281.833,53	0,00	281.833,53	

Bloco: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
Componente:	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITAR - MAC		Ação/Serviço/Estratégia:		TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
12 de 12/2015	24/12/2015	0000270644	Saldo	19.131,60	0,00	19.131,60	
01 de 12/2016	31/12/2015	0000270644	Saldo	5.194,66	0,00	5.194,66	

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Componente:	VIGILANCIA EM SAÚDE		Ação/Serviço/Estratégia:		INC.AS AÇÕES DE VIG.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	8.500,00	0,00	8.500,00	
11 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	8.500,00	0,00	8.500,00	

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Componente:	VIGILANCIA EM SAÚDE		Ação/Serviço/Estratégia:		PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PFVS)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
10 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	45.065,06	0,00	45.065,06	

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Componente:	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		Ação/Serviço/Estratégia:		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (PARCELA)		
Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	
09 de 12/2015	31/12/2015	0000270652	Saldo	242,08	0,00	242,08	
12 de 12/2015	31/12/2015	0000270652	Saldo	242,08	0,00	242,08	
11 de 12/2015	31/12/2015	0000270652	Saldo	242,08	0,00	242,08	
10 de 12/2015	31/12/2015	0000270652	Saldo	242,08	0,00	242,08	

Bloco: VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Componente:	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		Ação/Serviço/Estratégia:		PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS (PARCELA)		

Comp./Parcela	Data OB	Conta OB	Saldo C/C	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
10 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32
11 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32
09 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32
12 de 12/2015	30/12/2015	0000270652	Saldo	4.586,32	0,00	4.586,32

GABINETE DO SECRETÁRIO, 15 de janeiro de 2016.

GILSON DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N.º: 001/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o processo nº 236.015-6/12 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando o teor do processo administrativo nº 19.834/15 da municipalidade, especificamente as folhas 12 e 13 do processo,
Considerando o Plano de Ação para as unidades escolares que constam dos referidos processos, de responsabilidade do Município,
Considerando a necessidade de indicar um servidor para acompanhar a implementação do Plano de Ação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wellington Almeida Pires, matrícula 8.623, Analista em Gestão Pública para acompanhar o cumprimento do Plano Ação, constante do Processo Administrativo nº 19.834/15.
Art. 2º Caberá ao servidor, em nome da Secretaria Municipal de Educação, mediar as tratativas do processo referido no art. 1º, junto à Corte de Contas do estado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí 12 de janeiro de 2016.

CRISTINA BEATRIZ CAPPATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação em exercício

<http://WWW.BARRA DO PIRAÍ.RJ.GOV.BR>

www.barradopirai.rj.gov.br